



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.874 DE 30 DE JUNHO DE 2021

*Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

08 Secret. Saúde e Assist. Social  
08.02 Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.367 Educação Especial  
08.367.0126 Assistência Social Justa  
08.367.0126.2199000 Ações COVID 19  
339030000000 Material de Consumo R\$ 6.305,99

Art.2º Servirá de cobertura o saldo financeiro existente no Banco do Brasil Ag. 561-4 C.c 20.472-2, no valor de R\$ 6.305,99.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 30/06/2021 a 14/07/2021  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

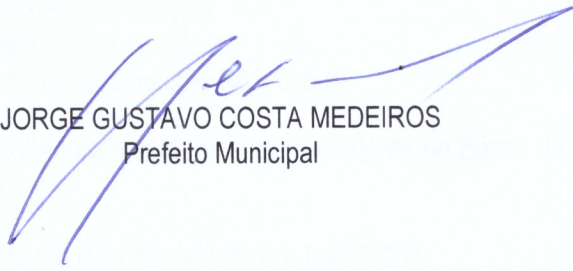
**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2020 na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal